



**MOÇÃO Nº 798 / 2017**  
**(Do Deputado Ricardo Vale)**

**“Manifesta repúdio à decisão do Juiz Federal Waldemar Cláudio de Carvalho, que liberou psicólogos a tratarem a população LGTB como doentes, podendo fazer terapias de ‘reversão sexual’”.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho que seja aprovada moção dirigida ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Waldemar Cláudio de Carvalho, da 14ª Vara Cível, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, manifestando repúdio da Câmara Legislativa do Distrito Federal em relação à decisão que liberou psicólogos a tratarem a população LGTB como doentes, podendo fazer terapias de “reversão sexual”.

**JUSTIFICATIVA**

Setor Protocolo Legislativo

MO Nº 798 / 2017  
Folha Nº 05 E.J.

Na última segunda, dia 18/09, o Juiz Federal Waldemar Cláudio de Carvalho, da 14ª Vara Cível, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, deferiu em decisão liminar a possibilidade de psicólogos tratarem gays, lésbicas, transexuais e bissexuais como doentes, autorizando que estes possam ser submetidos a terapias que visem a “reversão sexual”.

Em nota oficial, o Conselho Federal de Psicologia informou que a Resolução 01/1999 do Conselho estabelece as normas de condutas dos psicólogos no tratamento de questões envolvendo orientação sexual. De acordo com a organização, ela trouxe impactos positivos no enfrentamento a preconceitos e proteção de direitos da população homossexual no país, “que apresenta altos índices de violência e mortes por LGBTfobia”.

De acordo com o Conselho, terapias de “reversão sexual” representam “uma violação dos direitos humanos e não têm qualquer embasamento científico”. Desde 1990, a homossexualidade deixou de ser considerada doença pela Organização



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado RICARDO VALE**

---

Mundial da Saúde. Ainda de acordo com o conselho, a resolução não cerceia a liberdade dos profissionais nem de pesquisas na área de sexualidade. Portanto, a referida decisão judicial representa uma afronta aos direitos da população LGBT, um retrocesso no avanço de políticas públicas para o segmento e uma arbitrariedade em desfavor dos homossexuais.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e aos senhores deputados e às senhoras deputadas a aprovação da presente Moção.

Sala das sessões em,      de setembro de 2017.

  
Ricardo Vale – PT  
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo  
MO Nº 798 / 2017  
Folha Nº 02 E.J.

**Assunto:** Distribuição da Moção nº 798/17.

**Autoria:** Deputado (a) Ricardo Vale (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 20/09/17



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
MO Nº 798 / 2017  
Folha Nº 03 E.J.